

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 73/2022 Modalidade: Pregão Edital nº: 57/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE JIU JITSU E GRAFITE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Município de Patrocínio/MG, inscrito no nº 18. 468.033/0001-26, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia 2 de maio de 2022 às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido, ou enviado via correios, para seleção de empresas visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços contínuos de ministração de aulas de Jiu Jitsu e Grafite, em atendimento ao programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço Por Item".

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixada.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços contínuos de ministração de aulas de Jiu Jitsu e Grafite, em atendimento ao



programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.1 - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.1 -** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social e/ou a última alteração social, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no inicio da abertura do Pregão.
- **3.1.1.1** O contrato social da empresa licitante e/ou a última alteração contratual, solicitado no item acima, **deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento** e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).
- **3.1.2 -** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **3.1.3** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.
- **3.1.4 -** Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.
- **3.1.5** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 3.1.6 A condição de <u>MICROEMPRESA-ME</u> e <u>EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP</u>, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- I MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP <u>optantes</u> pelo <u>www.patrocinio.mg.gov.br</u> – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, Cidade Jardim CEP 38747-050

PIROCINIO

Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita

 $Federal, \underline{\textit{http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21};$

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos

impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do

Anexo V.

II - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP não optantes pelo

Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a.1) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento

arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede

da pequena empresa;

a.2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento

arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,

ou equivalente, da sede da pequena empresa.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos

impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do

Anexo V.

Observações:

1. A apresentação da certidão e declaração referidas no item anterior deverá

ocorrer quando do credenciamento ou anexa à proposta, sob pena de não

aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

2. O comprovante de inscrição no SIMPLES ou a certidão deverão ter sido

emitidos nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o

recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de

não aceitabilidade.



3.1.7- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei 123/2006.

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
- PREGÃO PRESENCIAL: 57/2022
- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
- ENVELOPE I PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

3.2.2 - A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS E CONFORME O MODELO - ANEXO VII:

- PREÇO UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO:
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução do serviços licitados, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.
- PRAZO E LOCAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Em conformidade com os Anexos IX e X e com a AF – Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA e/ou:
- ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
- DATA:

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- PIROCINIO
 - **4.1** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.
 - **4.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.
 - **4.3** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
 - **4.4 -** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **5.1** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.
- **5.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **5.2.1** Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.
- **5.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 15.1 deste Edital.



- **5.4** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. a mesma será desclassificada.
- **5.5** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item.**
- **5.6** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por ITEM, decidindo motivadamente a respeito.
- **5.7** Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- **5.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **5.9-** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- **5.10 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.
- **5.11** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **5.12 -** Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

<u>6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</u>

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



6.2 - Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.2.2 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a

Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a

Prefeitura Municipal de Patrocínio.

6.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

6.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por

seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por

qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em

órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para

conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

7.1 - DA HABILITAÇÃO

7.1.1 - O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser

protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e

conter em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PREGÃO PRESENCIAL: 57/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

• ENVELOPE I I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



7.1.2 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

7.1.2.1- Da documentação de regularidade fiscal/trabalhista e qualificação econômicofinanceira:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão
 Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, expedida **pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante**.
- Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
- j) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9°, inciso III.

7.1.2.2- Da qualificação técnica:

7.1.2.2.1 – Dos serviços de oficina de grafite:

- a) Comprovação de experiência profissional, por meio de atestados ou contratos de prestação de serviços, emitidos em nome da licitante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a mesma executando serviços da mesma natureza, de no mínimo 02(dois) anos.
- b) Apresentar cópias de portfólios artístico, com a apresentação dos originais à equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que serão conferidos e avaliados na sessão do certame.



7.1.2.2.2 Dos serviços de oficina de Jiu Jitsu:

- a) Comprovação de experiência profissional, por meio de atestados ou contratos de prestação de serviços, emitidos em nome da licitante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a mesma executando serviços da mesma natureza, de no mínimo 02(dois) anos.
- b) Comprovação de certificação de Faixa Preta.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **7.2.1 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **7.2.2** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.
- **7.2.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **7.2.4** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 7.1.2 alineas "a" a "e") mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- **7.2.5** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **8.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.
- **8.1.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- **8.1.3** A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro.
- **8.2.** Os pedidos de impugnação poderão ser protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura de Patrocínio, ou ainda serem remetidos eletronicamente para o endereço de email: licitaçãoptc@patrocinio.mg.gov.br ou licitacao@patrocinio.mg.gov.br

9 - DOS RECURSOS

- **9.1** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme disposto no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei 10.520/02
- **9.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2.1** As razões e contrarrazões de recurso poderão ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura de Patrocínio, ou ainda serem remetidos eletronicamente para o endereço de email: licitaçãoptc@patrocinio.mg.gov.br ou licitacao@patrocinio.mg.gov.br
- **9.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4 -** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.



10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO LICITADO

10.1 - A empresa licitante vencedora deverá executar os serviços em conformidade com os Anexos IX e X, e com a Autorização de Fornecimento - AF emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

10.2 - As despesas com transporte/frete serão por conta da empresa vencedora do processo licitatório.

Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7°, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30(trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

11.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 11.1 deste Edital.

11.3 - O pagamento somente será realizado por Ordem de Credito em Conta do próprio favorecido.

11.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

<u>12 – DO CONTRATO</u>

12.1 - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.



12.1.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

12.2 - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do

recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar o

Contrato.

12.3 - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar

de atender à convocação para assinatura do Contrato no prazo acima fixado, caso em que

poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo

de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá considerar rescindido o Contrato de pleno

direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer

indenização nos casos e formas fixadas na lei.

12.5 – O contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo

entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da

Lei 8.666/93.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos

limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a

supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2°, inciso II do mesmo artigo, conforme

redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

<u>14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</u>

14.1 - O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do

Art. 65 da Lei 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes

penalidades:

I - Advertência, por escrito;

- PIROCINE
 - II Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;
 - **III -** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.10.02.08.244.0005.00.2311.3.3.90.39.4900129 - Serviços de Apoio ao Ensino.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **17.1.1** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **17.2** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **17.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- **17.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Anexo de itens;

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração referente habilitação;

Anexo IV - Declaração não emprega menor;

Anexo V - Declaração Micro-Empresa;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo de Proposta Orçamentária;

Anexo VIII - Declaração que não emprega servidor público;

Anexo IX - Termo de Referência – **Jiu Jitsu**;

Anexo X - Termo de Referência – **Grafite.**

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

17.10 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente à Pregoeira, também no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, ou através de do e-mail: *licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br*.

Troct US

17.11 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Prefeitura Municipal

de Patrocínio (www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br) e passarão a integrar o presente Edital;

17.12 - Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as

informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados

deverão consultá-los frequentemente;

17.13 - As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da

Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente

formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação

vigente e não comprometam a lisura da licitação

17.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.16 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação

vigente.

17.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de

Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 12 de abril de 2022.

Lúcia de Fátima Lacerda

Pregoeira



ANEXO I

ANEXO DE ITENS

Processo nº: 73/2022 Modalidade: Pregão Edital nº: 57/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE JIU JITSU E GRAFITE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

1 - Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório nº 73/2022:

Item	Qtde	Un	Especificação
001	1.200		SERVICO DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE GRAFITE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO
			DE REFERÊNCIA, ANEXO X. SERVIÇOS POR AULA.
002	1.200	SE	SERVICO DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE JIU JITSU, EM CONFORMIDADE COM O TERMO
			DE REFERÊNCIA, ANEXO IX. SERVIÇOS POR AULA.

Patrocínio-MG, 12 de abril de 2022.

Rinaldo Santos de Freitas Secretario Municipal de Compras e Licitações



ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 73/2022 Modalidade: Pregão Edital nº: 57/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE JIU JITSU E GRAFITE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESA	RIAL, devidamen	te inscrita n	o CNPJ/MF sob nº
, situada na Rua			
, na cidade	, CEP:		, neste ato
representada pelo Sr. REPRESENTAN	TE LEGAL, in	scrito no	CPF sob o nº
, R.G. n°	, nascido ao	s/	/, filho de
NOME DO PAI e NOME DA	<u>MÃE</u> , residente	e e don	niciliado à Rua
, n°,	bairro		_, na cidade
, CEP:	, outorga a	o Sr. <u>REP</u>	<u>RESENTANTE À</u>
PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito			
, nascido aos//	, filho de <u>NOME</u>	<u>DO PAI</u> e	NOME DA MÃE,
residente e domiciliado à Rua	, n°	, bairro	,
na cidade, CEP:			
la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio	-		
inclusive para interpor ou desistir de re-			
administrativamente e judicialmente por seu			es de preços enfim,
praticar todos os atos pertinentes ao certame.	, em nome do prop	onente.	
CIDADE/ESTADO, DATA.			
NOME EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF:/			
ENDERECO			
CIDADE/ESTADO			
TELEFONE: ()	_		
CELULAR: ()	-		

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE E DEVERÁ CONTER RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO, PODENDO SER SUBSTITUIDO PELA PROCURAÇÃO SE CASO HOUVER)



ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO nº: 57/2022- TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o n°/
situada à Rua, n°, bairro
cidade CEP: -
, cidade, CEP: abaixo assinada pelo <u>REPRESENTANTE LEGAL</u> , inscrita no CPF sob o no , R.G. sob o no, residente e domiciliado a
Rua, R.G. 500 0 ii, residente e donnemado a
, CEP:, declara que atende plenamente
codos os requisitos de habilitação exigidos para participar do referido Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.
CIDADE/ESTADO, DATA.
NOME REPRESENTANTE LEGAL
(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO nº: 57/2022— TIPO PRESENCIAL

A empresa <u>NOME EMPRESARIAL</u> , devidam	nente inscrita no CNPJ/MF sob no
, situada na Rua	
bairro, na cidade	, CEP:
. neste ato representada pelo Sr. REPRE	SENTANTE LEGAL, inscrito no
CPF sob o n°	, residente ϵ
domiciliado à Rua	, n°, bairro
, na cidade	, CEP:
declara para os devidos fins de comprovação Patrocínio, que não emprega menor de dez perigoso ou insalubre, bem como não empre salvo na condição de aprendiz, a partir de cato Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição F Lei 8.666/93.	zoito anos em trabalho noturno, gamos menor de dezesseis anos rze anos, para fins do disposto no
CIDADE/ESTADO, DATA.	
ASSINATURA DO REPRESE	NTANTE LEGAL
(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NA ENVELOPE N° 2)	A HABILITAÇÃO - DENTRO DO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO nº: 57/2022— TIPO PRESENCIAL

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA:
() Sob as penalidades da lei, que se enquadra como <u>MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u> nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.
() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(Assinatura do Representante Legal)
(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Processo n°: 73/2022

Modalidade: Pregão

Edital nº: 57/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE JIU JITSU E GRAFITE. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE **SERVICO** CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Patrocínio/MG, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representada pelo prefeito DEIRO MOREIRA MARRA, brasileiro, casado, agente político inscrito no CPF/MF sob o nº 49132059604, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, empresa sediada nesta cidade à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o n°..... residente e domiciliado nesta cidade. doravante denominada convencionam a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para CONTRATADA, prestação de serviços contínuos de ministração de aulas de Jiu Jitsu e Grafite, em atendimento ao programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre da Licitação-Pregão nº 57/2022, homologada em, do tipo Menor Preço Por Item, atendendo o disposto



na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços contínuos de ministração de aulas de Jiu Jitsu e Grafite, em atendimento ao programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO</u>

- **3.1-** A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:
- 1- Pregão 57/2022 e seus anexos
- 2 Proposta da Contratada
- 3 Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor unitário	Valor total
001	1.200		SERVICO DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE GRAFITE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO X. SERVIÇOS POR AULA.		
002	1.200	SE	SERVICO DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE JIU JITSU, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO IX. SERVIÇOS POR AULA.		

4.2- VALOR GLOBAL -	O valor global	para a presente	contratação é	de I	₹\$
().				

4.3- FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal hábil.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1- A presente contratação terá início na data da assinatura e término ao decorrer de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.10.02.08.244.0005.00.2311.3.3.90.39.4900129 - Serviços de Apoio ao Ensino

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1- CONTRATADA:

- **7.1.1-** Executar a prestação de serviço dos itens homologados a seu favor de acordo com prazo determinado no edital.
- **7.1.2-** Arcar com despesas inerentes à prestação de serviços dos itens homologados a seu favor.

7.2- DA CONTRATANTE:

- **7.2.1-** Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido na clausula 4.
- **7.2.2-** Proceder e acompanhar a prestação de serviços em conformidade com o Termo de Referência.

<u>CLAUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS</u>

PI ROCING.

8.1- Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço, havendo atrasos, omissões e outras falhas, a CONTRATADA será notificada para sanar a irregularidade bem como apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o CONTRATANTE além de aplicar as penalidades abaixo, previstas neste Contrato e no Edital.

Parágrafo Único: A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades do item 9.1 além da rescisão unilateral do contrato.

- **9.2-** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:
- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

SUBCLAÚSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO</u>

10.1- O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de



CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

<u>CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO</u>

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Patrocínio-MG,	de 2022.	
-	CONTRATADA	
_		_
	CONTRATANTE	
TESTEMUNHAS:		
1)	2)	
Nome:	Nome:	
CPF.	CPF·	



ANEXO VII

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Processo nº: 73/2022 Modalidade: Pregão Edital nº: 57/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE JIU JITSU E GRAFITE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:	/	_
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	CELULAR: _	
E-MAIL:		

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor unitário	Valor total
001	1.200		SERVICO DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE GRAFITE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO X. SERVIÇOS POR AULA.		
002	1.200	SE	SERVICO DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE JIU JITSU, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO IX. SERVIÇOS POR AULA.		

Valor globa	al dos serviços: R	\$ (

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços licitados, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.

PRAZO E LOCAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Em conformidade com os Anexos IX e X – Termos de Referência e com a AF – Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.



Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos também que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE SEDE DA EMPRESA-UF, DATA DO CERTAME.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA) NOME CPF

e/ou

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)
NOME:
CPF:

(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR <u>PÚBLICO</u>

PREGÃO nº: 57/2022- TIPO PRESENCIAL

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº
/, situada à, n°, Bairro
, na cidade de/(ESTADO), representada pelo seu
representante legal o Sr, inscrito no CPF sob o no
, declara que não possui em seu quadro societário servido:
público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos
termos do Art. 9°, inciso III.
CIDADE/ESTADO, DATA.
Nome e assinatura do responsável legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE HABILITAÇÃO)



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL "OFICINA DE JIU JITSU"

1 – Objeto:

Contratação de pessoa jurídica regularmente constituída e estabelecida na forma da Lei para prestação de serviços contínuos de ministração de aulas mensais de Jiu Jitsu para crianças, adolescentes e jovens devidamente matriculados, nas dependências dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centro de Atendimento Sócio-Infantil (CASI), na modalidade "Oficina de Jiu Jitsu", como incremento da programação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com intuito de ser agente de fortalecimento na construção da cidadania através de atividade física.

As aulas terão duração de 50 (cinquenta) minutos, não excedendo 100 (cem) aulas mensais durante os 12 (doze) meses.

2 – Locais para a execução dos serviços:

As aulas serão ministradas nos seguintes locais listados, conforme programação definida entre a Coordenação da Proteção Social Básica e licitante:

- CRAS "Vera Nunes", Endereço: Rua Expedito Dias, 1171 São Benedito, Patrocínio/MG.
- CRAS "José Ribeiro", Endereço: Rua Elmiro Alves do Nascimento, 1040 Marciano Brandão, Patrocínio/MG.
- CRAS "Geraldo Tuniquinho", Endereço: Avenida Brasil, 1113 Serra Negra, Patrocínio/MG.
- CRAS "Dona Emidinha", Endereço: Avenida Odir Aleixo, 220 Eneas Ferreira de Aguiar, Patrocínio/MG.
- CASI, Endereço: Rua Furtado de Menezes, 1940 Santo Antônio, Patrocínio/MG.

3 – Da habilitação para a prestação dos serviços:

Para as aulas nas "Oficinas de Jiu Jitsu", o licitante deverá:

- Comprovar experiência profissional na área de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- Comprovar certificação em Faixa Preta;
- Apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, após a assinatura do contrato, um planejamento das atividades que serão desenvolvidas no período do contrato;



- Encaminhar à Coordenação da Proteção Social Básica, no último dia de cada mês, relatório de freqüência do profissional que ministrará as aulas;
- Realizar apresentações e campeonatos, quando solicitado, em datas e horários definidos pela secretaria;
- Ministrar as aulas nos locais listados, conforme programação definida entre a Coordenação da Proteção Social Básica e licitante.

4 – Justificativa

As oficinas têm o intuito de incrementar a construção do ser social dos alunos, promovendo à cidadania, a disciplina, a criatividade, o acesso psicossocial facilitado nas unidades, a celebração de diferenças, a inclusão de indivíduos e o fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

5 – Forma de pagamento e vigência:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, entrega da Nota Fiscal e da folha de freqüência do profissional, conforme número de aulas ministradas no mês vigente.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 52 da Lei 8.666/93.

Patrocínio/MG, 28 de março de 2022.

Alaercio Rodrigues Luzia

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

"OFICINA DE GRAFITE"

1 – Objeto:

Contratação de pessoa jurídica regularmente constituída e estabelecida na forma da Lei para prestação de serviços contínuos de ministração de aulas mensais de Grafite para crianças, adolescentes e jovens devidamente matriculados, nas dependências dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centro de Atendimento Sócio-Infantil (CASI), na modalidade "Oficina de Grafite", como incremento da programação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com intuito de ser agente de fortalecimento na construção da cidadania através de atividade artística.

As aulas terão duração de 50 (cinquenta) minutos, não excedendo 100 (cem) aulas mensais durante os 12 (doze) meses.

2 – Locais para a execução dos serviços:

As aulas serão ministradas nos seguintes locais listados, conforme programação definida entre a Coordenação da Proteção Social Básica e licitante:

- CRAS "Vera Nunes", Endereço: Rua Expedito Dias, 1171 São Benedito, Patrocínio/MG.
- CRAS "José Ribeiro", Endereço: Rua Elmiro Alves do Nascimento, 1040 Marciano Brandão, Patrocínio/MG.
- CRAS "Geraldo Tuniquinho", Endereço: Avenida Brasil, 1113 Serra Negra, Patrocínio/MG.
- CRAS "Dona Emidinha", Endereço: Avenida Odir Aleixo, 220 Eneas Ferreira de Aguiar, Patrocínio/MG.
- CASI, Endereço: Rua Furtado de Menezes, 1940 Santo Antônio, Patrocínio/MG.

3 – Da habilitação para a prestação dos serviços:

Para as aulas nas "Oficinas de Grafite", o licitante deverá:

- Comprovar experiência profissional na área de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- Apresentar portfólio artístico;
- Apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, após a assinatura do contrato, um planejamento das atividades que serão desenvolvidas no período do contrato;
- Encaminhar à Coordenação da Proteção Social Básica, no último dia de cada mês, relatório de freqüência do profissional que ministrará as aulas;



- Realizar apresentações e exposições, quando solicitado, em datas e horários definidos pela secretaria:
- Ministrar as aulas nos locais listados, conforme programação definida entre a Coordenação da Proteção Social Básica e licitante.

4 – Justificativa

As oficinas têm o intuito de incrementar a construção do ser social dos alunos, promovendo a cidadania, a disciplina, a criatividade, o acesso psicossocial facilitado nas unidades, a celebração de diferenças, a inclusão de indivíduos e o fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

5 – Forma de pagamento e vigência:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, entrega da Nota Fiscal e da folha de freqüência do profissional, conforme número de aulas ministradas no mês vigente.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 52 da Lei 8.666/93.

Patrocínio/MG, 28 de março de 2022.

Alaercio Rodrigues Luzia

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social